



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Campo Verde



LEI Nº 162/93, DE 29 DE JANEIRO DE 1.993.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REAJUSTE SALARIAL NO MONTANTE DE 73% (SETENTA E TRES POR CENTO)."

VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A EFETUAR REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE, NUM MONTANTE DE 73% (SETENTA E TRES POR CENTO), PARA PAGAMENTO A PARTIR DO MÊS DE JANEIRO/93, TOMANDO-SE POR BASE OS VENCIMENTOS PERCEBIDOS NO MÊS DE DEZEMBRO/92.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO,
EM 29 DE JANEIRO DE 1.993.


VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

UNIR PARA CONSTRUIR
GESTÃO 93 A 96



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Campo Verde



LEI N° 162/93.

02

DESPACHO: SANCIONO A PRESENTE LEI, SEM RESSALVAS OU EMENDAS.


VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, /
COM AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME, DATA SUPRA.


PEDRO HÉLIO ZYS
SEC. ADM. FINAN. PLANEJ.

UNIR PARA CONSTRUIR
GESTÃO 93 A 96